



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2026

(Da Sra. SOCORRO NERI)

Denomina “Ponte Txai Macêdo” a conhecida como Ponte da União, estrutura estaiada sobre o Rio Juruá, localizada na BR-364, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Ponte Txai Macêdo” a obra de arte especial atualmente conhecida como “Ponte da União”, estrutura estaiada com 550 m (quinhentos e cinquenta metros) de extensão, implantada sobre o Rio Juruá, na BR-364, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

Art. 2º O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT adotará as providências necessárias para:

I - atualizar a denominação nos cadastros oficiais e sistemas de informação relativos à obra de arte especial; e

II - implementar a sinalização vertical com a denominação estabelecida no art. 1º, observadas as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 17/02/2026 12:18:15.160 - Mesa

PL n.578/2026



* C D 2 6 8 7 2 9 3 0 2 9 0 0 *



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa atribuir denominação oficial à ponte sobre o Rio Juruá, no Município de Cruzeiro do Sul/AC, obra conhecida regionalmente como “Ponte da União”. Trata-se de ponte estaiada, com 550 m (quinhentos e cinquenta metros) de extensão, implantada na BR-364, cuja presença consolidou conectividade estratégica no Vale do Juruá.

Propõe-se a denominação “Ponte Txai Macêdo” em homenagem a Antônio Luiz Batista de Macêdo (Txai Macêdo), indigenista reconhecido por sua atuação pública no Acre e na Amazônia. Txai Macêdo dedicou mais de 40 anos à política indigenista, atuando na demarcação de terras indígenas no Acre. Sua trajetória foi marcada pelo compromisso e pela defesa inegociável do direito à terra, à vida digna e à floresta em pé, com atuação construída em contextos de conflito e de pressão sobre territórios e modos de vida tradicionais.

A homenagem também se sustenta em sua trajetória de articulação social e institucional. No final dos anos 1970 foi um dos fundadores da Comissão Pró-Indígenas do Acre (CPI-Acre), somando esforços, com companheiros como Chico Mendes, para a afirmação de direitos de povos indígenas, seringueiros e comunidades tradicionais, incluindo a criação da Reserva Extrativista Alto Juruá. Registra-se, ainda, sua participação na demarcação de diferentes terras indígenas no Estado e sua contribuição para a criação, na década de 1980, da Aliança dos Povos da Floresta — articulação histórica entre indígenas, ribeirinhos e seringueiros em defesa de territórios e da floresta.

A homenagem tem pertinência material e simbólica com o local e com o significado público da própria obra. Assim como a ponte une margens, Txai Macêdo foi, em vida, ponte entre saberes, culturas e sociedades — conectando conhecimentos tradicionais e técnicos; aproximando povos





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

Apresentação: 17/02/2026 12:18:15.160 - Mesa

PL n.578/2026

indígenas, ribeirinhos, seringueiros e populações urbanas; e construindo sua trajetória no diálogo, no respeito às culturas, na escuta atenta e na presença constante junto às comunidades. Compreendeu, antes de muitos, que proteger os povos da floresta é proteger a própria floresta e que justiça social e justiça ambiental caminham juntas.

A proposição observa o marco normativo federal aplicável à denominação de obras públicas, nos termos da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos(as) nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputada SOCORRO NERI



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 342 | CEP 70160-900 -
Brasília/DF Tels (61) 3215-5342/3342 |

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268729302900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Socorro Neri



* C D 2 6 8 7 2 9 3 0 2 9 0 0 *